



GABINETE DO PREFEITO

III

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1780, DE 29 DE MARÇO DE 1974.-

Autoriza ceder imóvel em comodato a TV. Globo de São Paulo S/A e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a ceder em comodato a TV Globo de São Paulo S/A, estabelecida à Praça Marechal Deodoro, 340, na Capital - do Estado de São Paulo, um comodo e respectiva área de terreno medindo 20,00 x 14,50 m., destinada a instalação de torre auto-sustentável para uma estação - retransmissora de sinal de televisão.

§ - único - Os termos e objeto da cessão autorizada neste artigo, serão os constantes da minuta de "Contrato de Comodato", que fica fazendo parte integrante da presente - lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e, especialmente a Lei nº 1773, de 27 de dezembro de 1973.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de março de 1974

ABÍLIO HOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo - Substº

Publicada no Departamento de Administração Municipal, em 29 de março de 1974.-

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo - Substº



GABINETE DO PREFEITO

III

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

III

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO A QUE SE REFERE A LEI Nº 1780, de 29.3.74

Os signatários do presente instrumento particular de comodato, de um lado, como comodante, a Prefeitura Municipal de Assis, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Abílio Nogueira Duarte, e, de outro, como comodatário, a T.V. Globo de São Paulo S/A com sede a Praça Marechal Deodoro nº 340, - em São Paulo, por seu diretor, têm justo e contratado, que ambos aceitam, outorgam e prometem cumprir o seguinte:

- 1.1 - A Prefeitura Municipal de Assis, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1780, de 29 de março de 1974, cede em comodato à T.V. Globo de São Paulo S/A uma área de terreno de 20 x 14,50 m. e respectivo cômodo de 8,50 x 8,40 m., de tijolos, localizado no pátio do Almojarifado Municipal, na Vila Fiuza, em Assis.
- 1.2 - Todas as benfeitorias, úteis ou necessárias, que forem construídas pela T.V. Globo de São Paulo S/A, ficam incorporadas ao imóvel, dele fazendo parte, sem que ocorram direito a qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal.
- 1.3 - O prazo do presente contrato é de 10 (dez) anos, a partir de . . de . . . de . . e a terminar em . . de . . de . . que poderá ser prorrogado enquanto a emissora necessitar da torre e se for conveniente ao Município, obedecida a Lei Orgânica dos Municípios.
- 1.4 - O Município se reserva do direito de ceder o uso, somente o uso da torre para outros canais de televisão.



GABINETE DO PREFEITO

III

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

III

- 2 -

1.5 - Fica isento o comodatário do pagamento de impostos e taxas, devidos exclusivamente à Prefeitura Municipal.

E, por estarem assim justo e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias, bem como as testemunhas abaixo.

Assis, de de

ARÍLIO NOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

D I R E T O R

TESTEMUNHAS:
